Docusign Envelope ID: 33333F77-A034-44C7-A0B8-75507A1408EB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO YVY CAPITAL ATLAS RODOVIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("**Instrumento de Rerratificação**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009 ("**Administrador**"), e a **YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 8º Andar, CEP 04.534- 004 – Itaim Bibi inscrita no CNPJ sob o nº 51.233.251/0001-57, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório nº 21.311, de 10 de outubro de 2023, na qualidade de prestadores de serviços essenciais ("**Prestadores de Serviços Essenciais**") do **YVY CAPITAL ATLAS RODOVIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 64.191.278/0001-76 ("**Fundo**"),

CONSIDERANDO QUE:

(A) os Prestadores de Serviços Essenciais aprovaram, em 16 de dezembro de 2025, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do YvY Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada*" ("**Instrumento de Constituição**") a constituição do Fundo e de sua classe A ("**Classe A**"), a 1ª (primeira) emissão de cotas subclasse A1 ("**Cotas Subclasse A1**"), cotas subclasse A2 ("**Cotas Subclasse A2**") e cotas subclasse A3 ("**Cotas Subclasse A3**", em conjunto com as Cotas Subclasse A1 e Cotas Subclasse A2, "**Cotas**") da Classe A do Fundo ("**Primeira Emissão**"), bem como sua distribuição pública primária, em sistema de vasos comunicantes, das Cotas da Classe A ("**Oferta**");

(B) a versão vigente do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") foi aprovada no dia 25 de março de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do YvY Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada*";

(C) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional na CVM, não tendo ocorrido a subscrição de cotas; e

(D) os Prestadores de Serviços Essenciais desejam rerratificar parte das condições da Oferta originalmente previstas no Instrumento de Constituição no tocante às Cotas ofertadas para incluir no escopo da Primeira Emissão as cotas subclasse Y ("**Cotas Subclasse Y**").

RESOLVEM:

(i) rerratificar os termos e condições da Oferta, conforme aprovados no Instrumento de Constituição, de modo que a deliberação "(ix)" passa a vigorar, para todos os fins de

Docusign Envelope ID: 33333F77-A034-44C7-A0B8-75507A1408EB

direito, conforme a seguinte redação e substituindo o texto originalmente previsto no Instrumento de Constituição:

> *"(ix) aprovar a 1ª (primeira) emissão ("Primeira Emissão") e distribuição pública primária de, inicialmente, até 240.000 (duzentos e quarenta mil) cotas subclasse A1 ("Cotas Subclasse A1"), cotas subclasse A2 ("Cotas Subclasse A2"), cotas subclasse A3 ("Cotas Subclasse A3") e/ou cotas subclasse Y ("Cotas Subclasse Y" e, em conjunto com as Cotas Subclasse A1, Cotas Subclasse A2 e Cotas Subclasse A3, "Cotas"), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Subclasse A1, Cotas Subclasse A2, Cotas Subclasse A3 e/ou Cotas Subclasse Y será abatida da quantidade total de Cotas Subclasse A1, Cotas Subclasse A2, Cotas Subclasse A3 e/ou Cotas Subclasse Y e vice-versa, sem prejuízo das limitações de público-alvo por subclasse ("Sistema de Vasos Comunicantes"), perfazendo, inicialmente e considerando o Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante de até R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), sem considerar eventuais Cotas Adicionais (conforme abaixo definido) ("Montante Inicial da Oferta"), observados os seguintes termos e condições:"*

(ii) autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem as medidas necessárias para rerratificar eventuais atos ou negócios praticados no âmbito da Oferta, inclusive no tocante a publicação de eventuais comunicados e alteração dos documentos assessórios à distribuição.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo ou no Instrumento de Constituição. Este Instrumento de Rerratificação deverá ser registrado perante a CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Estando assim deliberado este Instrumento de Rerratificação, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Assinado por: Claudomiro De Oliveira Couto Junior
39A16CB3136E429...

DocuSigned by: Roberto Panzarin
157081878B3C451...

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Assinado por: Gustavo Henrique Moreira Montezano
A196F61C317A479...

YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestor